



# PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº082/93, de 14 de dezembro de 1993.

Certifico que a(o) presente *lei*  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 14 / 12 / 93  
Retirado em! 03 / 03 / 94

AUTORIZA REAJUSTE DE 60% (SESSENTA POR CENTO) NOS VENCIMENTOS DOS SERVI-  
DORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO  
FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO DE /  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNI-  
CIPAL, PARA O 1º BIMESTRE DO ANO DE  
1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado  
do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou  
e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** - FICA autorizado um reajuste de 60% (SESSENTA  
POR CENTO) sobre os atuais vencimentos dos Servidores Municipais,  
aos detentores de Cargos em comissão, Funções de confiança,  
bem como ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

**Art.2º** - O reajuste concedido pelo Artigo 1º desta  
Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1994, válido para  
o 1º Bimestre do Exercício de 1994, ou seja, para os meses  
de janeiro e fevereiro.

**Art.3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão  
por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.4º** - Este LEI entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,  
EM 14 de DEZEMBRO de 1993.

*Registre-se e Publique-se*

**Luis Carlos Machado**  
Sec. da Administração

**ERNANI SCHROEDER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 082 do lv. 001 fls. 102/103.

Mormaço, 14 de dezembro de 1993